

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25200.000733/2023-13

2. Normativos que disciplinam os serviços a

- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos.
- Lei nº 10.520/2022 - Institui, no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto 5.450/2005 - Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - MPDG.
- Lei nº 7.102/1983: dispõe sobre o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância.
- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre execução indireta de serviços da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº. 58, de 08 de agosto de 2022 – SEGES/ME
- Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME: dispõe sobre os procedimentos para a realização da pesquisa de preços.
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPDG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.
- Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017: dispõe os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).
- Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- Prestação de serviços de vigilância patrimonial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis).
- Lei nº 9.632, de 08/05/98 - Trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta.
- Portaria nº 21.262/2020, da Secretaria Especial de desburocratização, de Gestão e Governo digital do Ministério da Economia

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	Rosefrance Cardoso Quaresma
Superintendência Estadual do Pará	Maria de Nazará Alves dos Santos

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação do serviço de vigilância, visa garantir e proporcionar maior segurança do patrimônio público(instalações, equipamentos e acervo documental da Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Pará) não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos servidores, terceirizados, estagiários e das pessoas que, eventualmente, transitam nas dependências do prédio.

4.1.1. Em decorrente da perda da eficácia da Medida Provisória N° 1.156/2023, foi instruído o processo emergencial nº 25200.000684/2023-19, para evitar a descontinuidade dos serviços de vigilância armada prestados nesta Superintendência, com vigência em 31/12/2024 e/ou a conclusão deste processo licitatório.

4.2. Ressalta-se que a contratação dos serviços de vigilância patrimonial visa suprir a lacuna deixada pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de Agente de Vigilância.

4.3. Além disto, de acordo com o contido no Art. 1º, do Decreto n.º 9.507/2018, a vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, é definida como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta. O Decreto 2.271/97 e a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 disciplinam a contratação e execução indireta dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

4.4 A contratação dos serviços de vigilância objetiva-se em face da necessidade de se garantir segurança nas instalações do prédio que abriga a Superintendência da FUNASA/SUEST/PA e do Ministério da Saúde, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física do servidores, colaboradores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Orientar os funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia e a produção e destinação correta de resíduos sólidos (copos descartáveis, papel, metais, vidros, pilhas, baterias, etc.), observando as normas da Coleta Seletiva Solidária implantada no órgão;

5.1.2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e assegurara os seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.1.3. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;

5.1.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

5.1.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;

5.1.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

5.1.7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.1.8. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

5.1.10. A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

5.1.11. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

5.1.12. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

5.1.13. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;

5.1.14. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.1.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação.

5.2. A prestação de serviços em tela é considerada comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, o que viabiliza a contratação através de pregão eletrônico, conforme determina a legislação vigente, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520/2002 e no art. 3º do Decreto 10.024/2019.

5.2.1. No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

5.2.2. De acordo com o art. 14 da Lei nº 7.102/83, as condições essenciais para que as empresas operem são os seguintes: Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83; Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

5.2.3. Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83), o capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs (art. 13 da Lei nº 7.102/83), são vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83), entre outras.

5.2.3. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83;

5.2.4. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:

5.2.4.1. Ser Brasileiro

5.2.4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.2.4.3. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

5.2.4.4. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

5.2.4.5. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

5.2.4.6. Não ter antecedentes criminais registrados;

5.2.4.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares

5.2.5. Apresentar atestado de bons antecedentes da Secretaria de Segurança Pública dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente;

5.2.6. Possuir porte de arma expedido pela Polícia Federal, para os postos de vigilância armada;

5.2.6. Comprovar experiência profissional através de registro em carteira de 6 meses (conforme artigo 1º da lei 11.644 de 10/03 /2008), caracterizada pela CBO – Classificação Brasileira de Ocupações pelo código: 5173 – 30;

5.2.7. Estar registrado no Departamento de Policia Federal, em conformidade com o At. 17 da Lei 7.102 de 20/06/1983.

5.2.8. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓD.	OCUPAÇÃO
Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.	5173-30	Vigilante

5.2.9. Será exigida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter preposto designado durante toda a vigência do Contrato.

5.2.10.1. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, realizar inspeções semanais nos Postos, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

5.2.10.2. Para a perfeita execução dos serviços de VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias e com qualidade (atendendo as normas de mercado e/ou de legislação vigente), promovendo sua substituição quando necessário;

5.2.11. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.2.12. A Licitante deverá apresentar declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Belém/PA, durante todo o período de vigência do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, tendo em vista o expressivo valor estimado do contrato, bem como pelo fato do contrato envolver riscos de descumprimento de obrigações trabalhistas, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa Seuges/MP nº 5, de 2017 e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.4.2. A vistoria facultativa referida do subitem anterior deverá ser previamente agendada, na sede da FUNASA /Superintendência Estadual do Pará, na Avenida Visconde de Souza Franco nº 616 - Reduto -Belém- Pará, por meio dos seguintes e-mail's: raimundo.martins@funasa.gov.br; rosefrance.quaresma@funasa.gov.br.

5.4.3. O prazo para vistoria facultativa iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.5. Para a vistoria facultativa, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

6.2. A contratação da execução, indireta, das atividades de vigilância, objeto desta demanda, tem suporte no Dec. 9.507/2018, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.3. Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, tomando como base a média de valores mínimos e máximos permitidos pela Portaria nº 21.262/2020, da Secretaria Especial de desburocratização, de Gestão e Governo digital do Ministério da Economia, bem como o Sistema de Pesquisa de Preços, disponível no site compra.gov.br, e contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o disposto nos Incisos I e II do Artigo 5º da I.N. SEGES/ME nº 65 /2021 que busca suprir a necessidade de realização de pesquisa de preços dos órgãos e entidades da administração pública, para os filtros utilizados, considerando que o serviço comprehende a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, e os custos levam em consideração a CCT 2024/2025 do Estado do Pará.

6.4. Ressalta-se que a Equipe de Planejamento realizou pesquisa de preço, por e-mail, junto as empresas de vigilância locais de Belém-PA e, das 05(cinco) empresas consultadas, 04(quatro) silenciaram e somente 01(uma) respondeu que não tinha interesse em prosseguir com a oferta dos serviços, conforme comprovante constante na pasta I dos autos do processo 25200.000733/2023-13 (Sei 4787400, 4787409, 4787412, 4788543,4788563 e 4808982).

6.5. Ao realizar um levantamento das soluções de mercado para a contratação do serviço de vigilância, encontramos vários modelos de fornecimento, os quais se baseiam nos postos de vigilância: orgânica, também conhecida como patrimonial, e eletrônica.

6.6. Da análise do mercado de prestação de serviços de vigilância armada, mais especificamente vigilância patrimonial, verifica-se que se trata de uma atividade bastante consolidada e legalmente normatizada, com inúmeros fornecedores atuantes, habilitados e em plenas condições de licitar e contratar com o serviço público.

6.7 . A contratação de serviço de vigilância armada é o tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/ME e Cadernos Técnicos específico de Vigilância Patrimonial, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgão integrantes Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é obrigatória, e portanto não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.

6.8. Com relação à essência da demanda apresentada, qual seja, proporcionar segurança à Instituição: ao seu patrimônio e as pessoas envolvidas em suas atividades, e após a devida análise circunstancial, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, ainda é a melhor solução encontrada para atendimento das necessidades da SUEST/PA, a despeito de novas modalidades em ascensão no mercado como a vigilância e segurança eletrônica, ainda pouco difundida no Setor Público e que por ora, tem a sua aplicabilidade inviável na SUEST/PA considerando as atuais condições estruturais do Órgão e as peculiaridades envolvidas nesse tipo de contratação.

6.9. Dessa forma, a solução apresentada no momento é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

7. Descrição da solução como um todo

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1.2.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

7.1.2.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.2.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.1.2.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

7.1.2.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.1.2.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

7.1.2.1.6. Efetuar vistoria nos veículos dos servidores, inclusive do porta mala, somente na saída do prédio, solicitando ao condutor que faça a abertura das portas;

7.1.2.1.7. efetuar vistoria nos veículos particulares e veículos oficiais, inclusive os da Funasa/SUEST-PA, na entrada e na saída do prédio, sempre solicitando ao motorista que abra as portas. Não havendo permissão para vistoriar o veículo ou a identificação do condutor, sua entrada não será permitida;

7.1.2.1.8. Havendo recusa de vistoria na saída do veículo, o condutor terá seu nome inscrito no Livro de Ocorrência;

7.1.2.1.9. Todas as ocorrências deverão ser registradas pela vigilância no Livro de Ocorrência, destinado para esses fins, indicando, inclusive, o nome de quem deu causa;

7.1.2.1.10. Fiscalizar a saída e entrada de bens da FUNASA/SUEST-PA e do Ministério da Saúde nas instalações, através do uso de formulário da Administração, autorizando a saída dos materiais somente quando autorizado pela autoridade competente.

7.1.2.1.11. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

7.1.2.1.12. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

7.1.2.1.13. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.1.2.1.14. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

7.1.2.1.15. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

7.1.2.1.16. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

7.1.2.1.17. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.1.2.1.18. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

7.1.2.1.19. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

7.1.2.1.20. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

7.1.2.1.21. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.1.2.1.22. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

7.1.2.1.23. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Na Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual no Estado do Pará, Localizada na Avenida Visconde de Souza Franco, 616, Bairro Reduto, CEP: 66056-000 – Belém-Pará.**

7.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

7.3.1. 02 POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO: 12 (doze) horas diurno, de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, envolvendo 02 (dois) vigilantes por turno de 12 (doze) trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso;

7.3.2. 02 POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h, envolvendo 02 (dois) vigilantes por turno de 12 (doze) trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso; e

8.3.3. 01 POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO: 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta, de 07:42 as 11:30 horas e de 12:30 as 17:30 horas, envolvendo 01 (um) vigilante.

7.3.4. Os horários poderão ser alterados mediante acordo entre as partes;

7.3.5. Para cada tipo de posto de vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado em Planilha de Custos e Formação de Preços.

Rotinas a serem cumpridas.

7.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.4.1. ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO

- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
- Rondar as dependências do local de trabalho;
- Ligar sistemas de iluminação e equipamentos;
- Ligar cabine de força;
- Verificar o uso do EPI;
- Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos ;
- Desligar sistemas de iluminação e equipamentos;
- Apartar brigas;- Providenciar socorros médicos;
- Solicitar reparos;
- Resgatar pessoas acidentadas;
- Fotografar ocorrências;
- Prevenir incêndios;
- Credenciar empresas, veículos e pessoas;
- Combater incêndios;
- Prestar primeiros socorros;

7.4.2. FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO:

- Vistoriar malas e bolsas grandes;
- Revistar pessoas;
- Revistar veículos;
- Revistar mercadorias e cargas;
- Revistar recintos;
- Realizar varreduras;
- Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos;
- Inspecionar a integridade das cargas;
- Conduzir infratores à delegacia;

7.4.3. RECEPCIONAR PESSOAS:

- Identificar pessoas;
- Consultar a pessoa a ser visitada;
- Analisar o comportamento de pessoas;
- Abordar pessoas;
- Encaminhar pessoas;
- Acompanhar o visitante;
- Controlar a movimentação interna das pessoas;
- Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas;
- Recepcionar autoridades;
- Requisitar transporte;
- Impedir a entrada de pessoas;

7.4.4. CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS:

- Verificar a documentação da carga;
- Conferir a mercadoria e carga;
- Apreender objetos ilícitos e irregulares;
- Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho;
- Identificar objetos achados e perdidos para devolução;
- Verificar documentação do condutor da carga;
- Solicitar remoção de cargas em locais inadequados;
- Fiscalizar e orientar o trânsito na área;
- Sinalizar vias de circulação interna;
- Controlar o acesso de veículos;

7.4.5. COMUNICAR-SE:

- Relatar ocorrências;
- Interagir com órgão oficiais;
- Prestar informações ao público;
- Comunicar ocorrências contra o meio ambiente;
- Solicitar a presença de autoridade competente;
- Comunicar ocorrências de cargas irregulares;
- Informar visitantes sobre normas internas de segurança;
- Comunicar-se através de gestos e sinais;

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

EQUIPAMENTOS E EPI'S DE USO COMPARTILHADO				
POSTO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	DEPRECIAÇÃO MESES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS ATRIBUIR
Revólver calibre 38, com capacidade para 6 (seis) munições, com cano de 4 (quatro) polegadas	Unidade	3	120	3
Munição calibre 38	Unidade	36	12	3
Colete Balístico, nível de proteção III	Unidade	3	60	3
Cassetete tipo tonfa, confeccionado em PVC injetado de forma maciça	Unidade	3	60	3
Lanterna Tática profissional, com baterias recarregáveis e pilhas reserva	Unidade	2	60	2
Cinto com coldre e baleiro	Unidade	3	12	3
Porta cassetete	Unidade	3	60	3
Apito	Unidade	9	12	9
Cordão de apito	Unidade	9	12	9
Radio comunicador, tipo walk talk	Unidade	3	12	3
telefone funcional (celular) para um dos postos	Unidade	1	12	1
	Unidade	3	12	3

Livros de Ocorrência com no mínimo 100 folhas

7.5.1. Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pelo Fiscal da CONTRATANTE, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado, se autorizado pelo fiscal do Contrato;

7.5.2. Todas as armas deverão ser acompanhadas de cópia do certificado de registro, o qual ficará à disposição do Fiscal do Contrato;

7.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de teste de armas ou documento equivalente;

7.5.4. Após a manutenção deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as marmas mantidas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias;

7.5.5. Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 6(seis) meses, e as demais que permanecerem devidamente acondicionadas, deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses;

7.5.6. Todas as armas utilizadas pelos vigilantes na prestação dos serviços deverão ter no máximo 03(três) anos de uso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	UNIDADE	UNIDADE	Qtde de empregados por posto	Qtde de Postos
1	1	Prestação de Serviços de Vigilância armada, na escala 12X36 horas - Diurno - de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h	FUNASA/SUEST-PA	Posto	2	2
	2	Prestação de Serviços de Vigilância armada, na escala 12X36 horas - Noturno - de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h		Posto	2	2
	3	Prestação de Serviços de Vigilância armada Diurno 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta- feira.		Posto	1	1

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

7.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
Calça com presilhas para cinto, em tecido RIP STOP;	Unidade	18
Camisa com mangas curtas, confeccionada em tricoline, 51% algodão e 49% poliéster	Unidade	18
Meias 100% algodão	Par	18
Calçado Coturno, meio couro e meio lona, leve, com zíper	Par	09
Quepe/Chapéu/Boné/Boina	unidade	09
Cinto de nylon	Par	09
Capa da placa balística	Unidade	9
Crachá em PVC	Unidade	9
Capa de Chuva	Unidade	9
Distintivo tipo Broche	Unidade	9

7.7.2. Será fornecido 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.7.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

7.7.3.1. As peças do vestuário devem ser confeccionadas com tecido e materiais de ótima qualidade;

7.7.3.2. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

7.7.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.7.6 A contratada deverá responsabilizar-se pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

7.7.7. A contratada não poderá repassar aos funcionários os custos de quaisquer itens de uniforme bem como dos ajustes de alfaiataria;

7.7.8. Os calçados fornecidos pelas empresas a seus vigilantes deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade a ser contratada esta estipulada no quadro abaixo :

LOCAL: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ- SUEST-PA				
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRNCO Nº 616 - REDUTO - BELÉM/PA- CEP: 66.053-000				
Grupo	item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	1	Prestação dos serviços de vigilância Orgânica, Armada, 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, das 07h às 19h, 12x36 horas.	Posto	02
	2	Prestação dos serviços de vigilância Orgânica, Armada, 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, das 19h às 07h, 12x36 horas.	Posto	02
	3	Prestação dos serviços de vigilância Orgânica, Armada, diurno, 44 horas semanais, de segunda-feira a Sexta-feira, de 07:42h às 17:30horas.	Posto	01

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;

8.1.1. A estimativa das quantidades levou-se em consideração as características estruturais do prédio onde funciona a Superintendência Estadual do Pará- SUEST-PA, conforme abaixo especificadas:

8.1.1.1. Prédio, com uma área total de 10.205,17m², e área ocupada de 6.458,56m², estrutura ampla e com acesso pelas laterais, o que torna um prédio muito vulnerável a invasão, onde na sua parte frontal contem (01) um portão na lateral esquerda, de entrada de veículos; (01) portão na lateral direita de saída de veículos e (01) portão central, de entrada e saída de pedestres, pela questão de segurança, foi quantificado postos para todos os portões de acesso e saída. Sem contar que fora da estrutura do prédio há um imenso galpão, onde funciona (Laboratório da SACQA, laboratório de informática, arquivo permanente, auditório, carpintaria, almoxarifado, depósito do Patrimônio e Departamentos do Ministério da Saúde). As quantidades contratadas seguem o histórico das contratações anteriores, objeto dos seguintes processos licitatórios: 25200.005.975/2017-55, Pregão Eletrônico 01/2018 e 25200.000.224/2020-48, Pregão Eletrônico nº 2/2020.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 758.766,36

9.1. Para o valor estimado da contratação, utilizou-se do Sistema de Pesquisa de Preços, disponível no site compra.gov.br, e contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o disposto nos Incisos I e II do Artigo 5º da I.N. SEGES/ME nº 65/2021 que busca suprir a necessidade de realização de pesquisa de preços dos órgãos e entidades da administração pública, para os filtros utilizados, considerando que o serviço compreende a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, e os custos levam em consideração a CCT 2024/2025 do Estado do Pará, conforme Planilha de Preços em anexo.

9.2. Conforme gráfico abaixo, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é **R\$ 758.766,36** (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) está compatível com os praticados no mercado.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	1	Prestação dos serviços de vigilância Orgânica Armada, 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo - 12x36 horas	Posto	02	R\$ 6.367,48	R\$ 25.469,91
	2	Prestação dos serviços de vigilância Orgânica Armada, 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo - 12x36 horas	Posto	02	R\$ 7.713,185	R\$ 30.852,71
	2	Prestação dos serviços de vigilância Orgânica Armada, diurnas, de segunda-feira a sexta-feira - 44 horas semanais.	Posto	01	R\$ 6.907,91	R\$ 6.907,91
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 63.230,53
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 758.766,36

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os Serviços de vigilância patrimonial armada, tratam-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espaço.

10.2. Em que pese a prestação/execução dos serviços em itens diferentes, a contratação centralizada, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

- O agrupamento dos itens, além de ser mais atrativo para os licitantes, pode se obter melhores preços em razão do ganho de escala;
- A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmos tipos de postos, onerando a prestação dos serviços de vigilância, por potencial redução da competitividade; e
- A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos,

10.3. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens em função das escalas é vantajoso para este Órgão, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "**É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.**"

10.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a adjudicação da licitação por grupo único.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão.

12.2. A presente contratação foi contemplada no Plano de Contratações Anual, tendo sido realizada e inclusão no final de 2023 no Sistema de Planejamento de Contratações- PGC, tendo em vista a necessidade ressaltada no item 4.1 a 4.4.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. È dever do Gestor Público promover a segurança dos bens patrimoniais e de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais, bem como de todo o público usuário dos serviços deste órgão.

13.1 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se configura necessária a elaboração de adequação de ambientes do Órgão visando o início da prestação dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbra impactos ambientais na prestação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Declaro viável a presente contratação pela necessidade apresentada

Documento assinado digitalmente
 CARLOS GILBERTO FIMA SOUZA
Data: 30/07/2024 11:16:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CARLOS GILBERTO FIMA SOUZA

Auxiliar de Administração

Despacho: Declaro viável a presente contratação pela necessidade apresentada

ROSEFRANCE CARDOSO QUARESMA

Auxiliar de Administração

 Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 16:21:38.

Despacho: Declaro viável a presente contratação pela necessidade apresentada

JOAO PEREIRA DA SILVA

Agente Administrativo

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16.2. Ademais, o serviço de vigilância é essencial para o bom funcionamento da Superintendência da Funasa no Pará, sendo impraticável ficar sem contrato vigente para tal finalidade, sob pena de comprometer a segurança patrimonial.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha custo e formação de preço - Vigilancia do PARÁ.xlsx (56.83 KB)